



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.014/2006

DE 04 DE MAIO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente, com vista ao desenvolvimento do projeto “Centro de Aperfeiçoamento e Produção Culinária” em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ÓRGÃO : 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA : 01 Chefia do Executivo
UNID. EXECUTORA : 02 Fundo Social de Solidariedade
FUNÇÃO : 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO : 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA : 0003 Coordenação da Assistência Social Geral
PROJETO : 007 Aquisição de Máquinas e Equipamentos
CAT. ECONÔMICA : 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
RECURSO : 02 Convênio Estaduais Vinculados – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do convênio entre a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho e o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, configurando assim um excesso de arrecadação para o exercício, sendo que não consta da lei orçamentária vigente previsão para execução deste objeto de convênio.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 04 de Maio de 2006.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal